



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N. 1.048 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPE SOBRE A UTILIZAO E
INSTALAO DE BALANA PARA PESAGEM
DE VECULOS PESADOS E D OUTRAS
PROVIDNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar balana para pesagem de veculos pesados que trafegarem em vias locais ou empresas que realizarem servios e esto instaladas no Municpio, onde devem recolher suas taxas e impostos.

Art. 2 Referida balana poder ser alugada, arrendada ou comprada pela municipalidade.

Art. 3 Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei sero utilizadas as dotaes oramentrias especficas na Lei Oramentria Anual relativa ao exerccio de 2023 e nas Leis Oramentrias referentes aos exerccios subseqentes.

Art. 4 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicao, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E TRS DIAS DO MS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE TRS.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


OSMAR DE AZEVEDO
Secretrio Municipal de Administrao

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP - RUA DOS JASMINS, 296 - CENTRO - CEP: 141 15-000 - GUATAPAR/SP

FONE/FAX: 16 3973-2020 - WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR